

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.425/2022-PGJ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0086962.2020-10)

REVOGADA, pela [Resolução n.º 1.586/2023-PGJ](#), de 03 de março de 2023.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carapicuíba e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA**, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo – [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0086962.2020-10, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Carapicuíba passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos criminais de finais pares da 1ª Vara Criminal e suas respectivas audiências;
- b)** Feitos de final 9, com antecedente par e, feitos de finais 2 e 3 do Anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- c)** Feitos de final 9, com antecedente par, e feitos de finais 2 e 3 das Execuções Criminais e suas respectivas;
- d)** Feitos de final 9, com antecedente par, e feitos criminais 2 e 3 da Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil com exercício no controle externo da Polícia, com atuação compartilhada com 3º, 6º e 7º Promotor de Justiça;
- e)** Atendimento ao público nas áreas de atribuição.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

-
- a) Feitos da 3ª Vara Cível e suas respectivas audiências;
 - b) Feitos de Acidentes do Trabalho da 3ª Vara Cível, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - c) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas;
 - d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - e) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - f) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da Corregedoria de Registro Civil;
 - g) Feitos de finais 50 a 74 do Anexo Fiscal e Cejusc (considerados os números antes do dígito da numeração única CNJ);
 - h) Feitos de finais 50 a 74 das 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, relativos à base territorial da comarca de Carapicuíba (considerados os números antes do dígito da numeração única CNJ);
 - i) Atendimento ao Público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais ímpares da 1ª Vara Criminal e suas respectivas audiências;
- b) Feitos de final 8, com antecedente par, e feitos de finais 1 e 7 do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- c) Feitos de final 8, com antecedente par, e feitos de finais 1 e 7 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;

d) Feitos de final 8, com antecedente par, e feitos de finais 1 e 7 da Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil com exercício no controle externo da Polícia, em atuação compartilhada com o 1º, 6º e 7º Promotor de Justiça;

e) Atendimento ao público nas áreas de atribuição.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 2ª Vara Cível e suas respectivas audiências;

b) Feitos da 4ª Vara Cível e suas respectivas audiências;

c) Direitos Humanos (Idoso, Pessoa com Deficiência incluindo educação inclusiva, Saúde Pública e Inclusão Social), inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Feitos da Vara do Juizado Especial Cível e suas respectivas audiências;

e) Feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da Corregedoria de Registro Civil;

f) Feitos de finais 00 a 49 do Anexo Fiscal e Cejusc (sempre considerados os números antes do dígito da numeração única CNJ);

g) Feitos de Acidentes do Trabalho das 2ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Feitos de finais 00 a 49 das 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, relativos à base territorial da comarca de Carapicuíba (considerados os números antes do dígito da numeração única do CNJ)

i) Atendimento ao público nas áreas de atribuição.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 1ª Vara Cível e suas respectivas audiências;

-
- b)** Feitos de Acidentes do Trabalho da 1ª Vara Cível, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, exceto os feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal;
 - d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, exceto os feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal;
 - e)** Feitos da Corregedoria de Registro de Imóveis;
 - f)** Feitos de finais 75 a 99 do Anexo Fiscal e Cejusc (sempre considerados os números antes do dígito da numeração única CNJ);
 - g)** Feitos de finais 75 a 99 das 1ª e 2ª Varas Empresariais e de conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, relativos à base territorial da comarca de Carapicuíba (considerados os números antes do dígito da numeração única CNJ);
 - h)** Atendimento ao público nas áreas de atribuição.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal e suas respectivas audiências;
- b)** Feitos de final 9, com antecedente ímpar, e feitos de finais 5 e 6 do Anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- c)** Feitos de final 9, com antecedente ímpar, e feitos de finais 5 e 6 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- d)** Feitos de final 9, com antecedente ímpar, e feitos de finais 5 e 6 da Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil com exercício no controle externo da Polícia, em atuação compartilhada com o 1º, 3º e 7º Promotor de Justiça;
- e)** Atendimento ao público nas áreas de atribuição.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais pares da 2ª Vara Criminal e suas respectivas audiências;
- b) Feitos de final 8, com antecedente ímpar, e feitos de finais 0 e 4 do Anexo Júri e seus respectivos Plenários;
- c) Feitos de final 8, com antecedente ímpar, e feitos de finais 0 e 4 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- d) Feitos de final 8, com antecedência ímpar, e feitos de finais 0 e 4 da Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil com exercício no controle externo da Polícia, em atuação compartilhada o 1º, 3º e 6º Promotor de Justiça;
- e) Atendimento ao público.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da Infância e Juventude (atos infracionais, carentes e interesses difusos), inclusive as ações civis públicas distribuídas, feitos criminais quanto a infrações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas respectivas audiências;
- b) Educação (exceto educação inclusiva), inclusive as ações civis públicas distribuídas e suas respectivas audiências;
- c) Feitos do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- d) Atendimento ao público nas áreas de atribuição.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n. 074/2016-PGJ](#), de 05 de maio de 2016.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.132, n.27, p.94-95, de 08 de Fevereiro de 2022.](#)